

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
QUA MANECHAL FLORIANO PEIXATO, 010 - BLOCO A
RONE FAX (087) 391-1123
CEP 79000-000 SANTA RITA DO PARDO - MS
DECRETO N.º 109/99 DE 26 DE OUTUBRO DE 1999
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.
O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS
SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do
Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno
exercício de seu cargo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

DECRETA:

Art. 1º Fica afastado preventivamente de seu respectivo cargo e função o servidor municipal Ricardo Alexandre Amorim por 30 (trinta) dias, podendo ser o referido prazo prorrogado ou antecipado de conformidade com a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar N.º 003/99, em tramitação neste Poder Público Municipal.

Art. 2º DAR conhecimento desta decisão a Comissão Processante nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar N.º 003/99, ao Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE OUTUBRO DE 1999.

[Assinatura]
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

[Assinatura]
Secretaria Geral

*Original está arquivado no decreto nº 109/99
Publicado no dia 12 de novembro/99.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 106/99 DE 26 DE OUTUBRO DE 1.999

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

- Art. 1º** Fica afastado, preventivamente de seu respectivo cargo e função, o servidor municipal, Ricardo Alexandre Amorim, por 30 (trinta) dias, podendo ser o referido prazo prorrogado ou antecipado de conformidade com a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar N.º 003/99, em tramitação neste Poder Público Municipal.
- Art. 2º** DAR conhecimento desta decisão a Comissão Processante nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar N.º 003/99, ao Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
- Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE OUTUBRO DE 1.999.

Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA
ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Julio Oliveira Filho
- SECRETÁRIO GERAL -